



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2014, datado de 05/05/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE BURITIS-MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, João José Alves de Souza, e a empresa ROGERIO CARLOS DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº 17.919.252/0001-11.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, as partes especificadas no contrato epigrafo, resolvem rescindi-lo de comum acordo entre as partes, nos termos da cláusula sexta, em conformidade com Art. 79, inciso II, da Lei Federal 8666/93, a partir do dia 01 de abril de 2015.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente Termo da Rescisão, para que surta seus efeitos jurídicos.

Buritis-MG, 23 de fevereiro de 2015.

João José Alves de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Rogério Carlos de Sousa
ROGERIO CARLOS DE SOUSA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____; 2- _____.

ALESSANDRO FREITAS SARMENTO
Assessor Jurídico
OAB-MG 122.428

Buritis 23 de fevereiro de 2015

A

Prefeitura Municipal de Buritis MG

Ref: Desistência da prestação de serviço do transporte escolar N 196/2014, que será prorrogada a vigência do contrato para o período de 02/01/2015 A 30/06/2015.

ROGÉRIO CARLOS DE SOUSA 10600948609 CNPJ 17.919.252/0001-11, comunico a minha desistência na prestação de serviço que venho ocupando desde 05/MAIO/2014 A 31/DEZEMBRO/2014, com a prorrogação darei continuidade até 31/MARÇO/2015.

Assim confirmo minha desistência .

Sem mais para tratar, subscrevo-me.


23
02
15

Atenciosamente,

X Rogério Carlos De Sousa
Rogério Carlos De Sousa



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013-2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 196/2014

Termo Aditivo ao contrato nº 196/2014, datado de 05/05/2014, vinculado ao processo nº 199/2014, que tem como contratante o MUNICÍPIO DE BURITIS – MG, CNPJ. nº 18.125.146/0001-29, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal João José Alves de Souza, brasileiro, casado, agente político, e como contratada a empresa ROGERIO CARLOS DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº 17.919.252/0001-11.

AS PARTES JÁ QUALIFICADAS NO INSTRUMENTO ORIGINAL, RESOLVEM ADITÁ-LO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMERA – DO PREÇO:

- I- Fica acrescido o valor de **R\$11.026,40 (onze mil e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, no valor total do contrato original.
- II- Referente a linha 70.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- I- Fica prorrogada a vigência do contrato para período de **02/01/2015 a 30/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

- I- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 02.04.02.12.361.0006.2043-33903900 - ficha 277 - fonte 119, do orçamento de 2015.
- II- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Buritis-MG, 30 de dezembro de 2014.

João José Alves de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Rogério Carlos de Sousa
ROGERIO CARLOS DE SOUSA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____ ; 2- _____

Dayana Damasceno de Moura
ASSESSORA JURÍDICA
OAB MG 133443

SEMEC/Ofício N° 538/2014

Buritis MG, 15 de dezembro de 2014.

Ilmo. Sr.

Jebson José Martins Lourenço

MD. Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, aditivo para renovação do contrato de prestação de serviços de transporte escolar n°2141/2014 inerente ao processo de licitação n°199/2014 ao Sr. ROGÉRIO CARLOS DE SOUSA, no período de 01/01/2015 à 30/06/2015, para atendimento da linha de transporte escolar abaixo relacionada.

JUSTIFICATIVA:

- 1- Os serviços são de natureza contínua;
- 2- São essenciais ao bom andamento nos trabalhos referente ao Transporte dos alunos.

LINHA: 70

TRAJETO: Pasmado à Vila Rosa.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA ATUAL: 56 KM

QUILOMETRAGEM TOTAL DO PERÍODO: (110 dias) 6.160 KM

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 11.026,40

VEÍCULO: KOMBI

Dot.: 02.04.02.12.361.0006.2039- Manutenção de Atividades – Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – P. Jurídica – F.260 - Fonte: 119.

Atenciosamente,


Daniel Fonseca Melo
Secretário M. de Educação

▲ DADOS DO SEGURADO

Nome		C.P.F. / C.N.P.J.	
Rogério Carlos de Sousa - ME		106.009.486-09	
Endereço Completo		Bairro	
Rua Trinta e um de março, 1146		Venezas	
CEP	Cidade	Estado	Telefone
38.660-000	Bunitus - MG	MG	(35) 9825-1439

▲ DADOS DO VEÍCULO

Fábrica	Marca	Modelo	Ano de Fabricação	Ano Modelo
	VW	Kombi	1988	1988
Número do Chassi	Placa	Lotação / N° Oficial de Passageiros		
9BWZZZ232JP000893	JEU.4992	09		

▲ DADOS DO SEGURO

Garantias	Capitais Segurados Individuais
MA - Morte Acidental	
IPA - Invalidez Permanente T/P por Acidente - até	
DMH - Despesas Médico-Hospitalares	
DMH - Despesas Médico-Hospitalares - 2º Risco*	

* Esta garantia somente responderá, em cada reclamação, pela parte da indenização que exceder aos limites vigentes na data do sinistro para a garantia REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES-DAMS no Seguro Obrigatório de "Danos Corporais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre" - DPVAT - previstas no art. 2º da lei n.º 6.194, de 19/12/74, até o limite de capital segurado contratado para esta garantia.

Vigência

Vigência
O início de vigência será a partir das 24 horas do dia da compensação do cheque ou crédito em conta da Alfa Previdência e Vida S.A, referente a 1ª parcela do prêmio, desde que a proposta seja protocolada na Alfa até 05 dias do pagamento, após este prazo a proposta terá a sua vigência alterada para 24 horas do dia do protocolo.

Custo Mensal por Assento R\$ 0,66 Quantidade de meses de cobertura 12

Custo Mensal por Assento x N° de Passageiros x N° de Meses de Cobertura	Custo Total do Seguro
---	-----------------------

Custo Anual Líquido	Custo de Apólice	Custo Total Anual do Seguro
---------------------	------------------	-----------------------------

Financiamento	Custo da 1ª Parcela	Demais Parcelas
1 + _____ (conforme tabela)		

PRÊMIO MÍNIMO DE EMISSÃO/RESTITUIÇÃO: R\$ 20,00 POR PARCELA.

▲ DADOS DO CORRETOR

Nome	Código SUSEP	% C.C
------	--------------	-------

A validade do seguro está condicionada ao pagamento do prêmio respectivo.

O Segurado, o seu representante legal ou seu corretor de seguros propõe a Alfa Previdência e Vida S.A. o Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, comprometendo-se a pagar na forma e no prazo estipulado em lei e regulamento o prêmio devido, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e exatidão de suas declarações. Declaro, assim ter recebido as Condições Gerais deste seguro e estar de acordo com todo o seu conteúdo. A Alfa Previdência e Vida S.A. disporá de 15 (quinze) dias, para analisar esta Proposta de Contratação, contado de seu protocolo em qualquer de suas filiais. A inexistência de manifestação expressa pela Seguradora, dentro deste prazo, implicará na aceitação automática da Proposta de Adesão. Em caso de recusa, o prêmio pago será devolvido, monetariamente atualizado. Este seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio no número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Local e Data	Assinatura do Segurado	Assinatura do Corretor
06/10/2014	Reggie Carlos de Sa	

1040 82'17'.....0010 590 410190 061014 005 01015
SIC00B317914 1167800015

Comprovante de pagamento Alfa Previdência e Vida S.A.

Destinatário Alfa Previdência e Vida S.A. Sacado		Agência/Código Cliente 2372-8/212486-6		Categoria 005	Estados	Verificação	Recibo do Sacado
Rogério Carlos de Sousa		Número do Documento 01199473911-5		Data do Processamento		(e) Valor do Documento	06/10/2014
Número 01199473911-5		Quantidade				(e) Valor Cobrado	73,28

Autenticação Médica



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 196/2014

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si, de um lado a O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.146/0001-29, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João José Alves de Souza, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 134.099.481-04 e RG sob nº 464.836-SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis-MG, à Rua Ceará, 560, Bairro Centro - CEP 38660-000, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ROGERIO CARLOS DE SOUSA, pessoa jurídica de direito primado, sediada nesta cidade de Buritis-MG, com endereço à Rua 31 de Março nº 1146, CEP 38660-000 - Bairro Veredas, inscrita no CNPJ nº 17.919.252/0001-11, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada em conformidade com o Estatuto Social, tem entre si, como justo e contratado o que segue: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 024/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de veículo, para execução de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA: 70 no Trajeto: **(Pasmado à Vila Rosa)**, no Município de BURITIS.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Transporte Escolar que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato, constitui-se na obrigação da **CONTRATADA** em transportar alunos no trajeto e no horário descrito no Anexo I do Processo Licitatório nº 199/2014, datado de 02/04/2014, Pregão Presencial nº 008/2014, com abertura no dia 22/04/2014, correspondente à Linhas nº 70.

A CONTRATADA assume todas as obrigações descritas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2014, inclusive este faz parte integrante deste contrato.

Para a prestação dos serviços descritos na Clausula Segunda, a **CONTRATADA** utilizará **veículo** de sua propriedade, **VW/Kombi placa JEU-4992**, sendo que o mesmo deverá submeter os veículos à vistoria técnica semestral no que tange aos equipamentos obrigatórios e segurança.

Fica possibilitado acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, conforme o Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA com veículos e condutores habilitados ao transporte escolar, e que atendam os demais requisitos exigidos pelo Edital, sendo vedada a subcontratação.

ALESSANDRO REITAS SARMENTO
Assessor Jurídico
OAB/MG 122.428



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de Transporte Escolar na LINHAS: 70, a importância de **R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos)** por quilômetro rodado, com o valor total estimando em **R\$ 16.138,64 (dezesesseis mil e cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, com base nos dias letivos mensais e com base no ano letivo previsto em vigor, para o Ensino Fundamental.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a seguinte apresentação:

Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, mediante planilha elaborada pela Secretaria de Educação, observando-se o estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações legais.

Comprovação, sempre que necessário, da certidão negativa criminal dos condutores, e ainda de que foram sanadas eventuais irregularidades constatadas nos veículos, durante a realização da vistoria.

No caso de paralisação do transporte escolar por motivo de greve do magistério ou outro motivo, considerar-se-á para o pagamento da prestação de serviço, os dias letivos trabalhados.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO:

A **vigência** do presente contrato será **no período de 05/maio/2014 a 31/dezembro/2014**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditivo, de acordo com o critério da Administração e com base na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

Será admitido reajustamento de preços propostos pelo licitante vencedor, nas datas de reajustes de combustível, submetendo para todos os efeitos a política adotada ou que venha a ser adotada para o setor, pelo Governo Federal e pela Agência Nacional de Petróleo, sendo que o percentual de aumento será o equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do percentual de reajuste do combustível utilizado pelo veículo do licitante; quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial ao contrato, nos termos da legislação que rege a matéria.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser requerido após **120(cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do contrato.

ALESSANDRO FREITAS SARMENTO
Assessor Jurídico
OAB-MG 122.428



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG

2013 - 2016

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos citados nos Arts. 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar os serviços contratados.

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução do serviço contratado, bem como indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas no edital, sendo suas obrigações as seguintes:

- Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo contratante;
- Buscar os alunos nos locais determinados pela contratante;
- Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- Cumprir as determinações do Contratante;
- Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- Manter os veículos com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas da espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- Manter os veículos sempre limpos;
- Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- Em fim, executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante.
- Toda ou qualquer alteração de condutores, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação.

ALESSANDRO FERREIRA SARMENTO
Assessor Jurídico
OAB-MG 122.428



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com



AQUI É O MEU LUGAR

GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG

2013 - 2016

- Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** fica ciente que o **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Educação, poderá realizar vistorias periódicas, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo contratante em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas no item 14 do Edital com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº **02.04.02.12.361.006.2039-33903900-ficha 255** do orçamento vigente.

Para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato, as partes elegem o fórum da Comarca de Buritis-MG.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente contrato de prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Buritis-MG, 05 de maio de 2014.

João José Alves de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Rogério Carlos de Sousa
ROGERIO CARLOS DE SOUSA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____; 2- _____
CPF. CPF.

ALESSANDRO FERREIRA SARAENTO
Assessor Jurídico
OAB-MG 122.428

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
NACIONAL

INTERPRINT LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
889964709

PROIBIDO PLASTIFICAR
889964709

NOME
EVANDIR RODRIGUES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M3737544 SSP MG

CPF
001.832.186-04 DATA NASCIMENTO
04/04/1962

FILIAÇÃO
ROSALINO FERREIRA DE SOUZA
MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
00544967045

VALIDADE
22/01/2018

1ª HABILITAÇÃO
13/03/1999

OBSERVAÇÕES
HAB PROD PERIGOSOS;
HAB ESCOLAR;
HAB COLETIVO;
EXERCE ATIV REMUNERADA;

Evandir Rodrigues Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UNAI, MG

DATA EMISSÃO
26/12/2013

[Assinatura] (Olivier Santiago Masetti) 46365584743
Diretor Detran / MG MG444380140

ASSINATURA DO EMISSOR

QUE FIZESTE EM PRESENCIA DO EMISSOR



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial e do Processo Judicial Eletrônico (PJe), NADA HAVER

CONTRA:
EVANDIR RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 00183218604

BURITIS, 22 de ABRIL de 2014 - 08:35:22

EDUARDO MENDONÇA COUTO
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

Eduardo Mendonça Couto
Escrivão Judicial Substituto
PJPI 26.236-0

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM CESÁRIO R. DE OLIVEIRA
R. DOIS PODERES, 1 BAIRRO: CENTRO CEP: 38660000
BURITIS - MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE/ V...ULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN.
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 8.600,00 #

NOME DO COMPRADOR: ROGERIO CARLOS DE

SOU SA.

RG: MG: 17.487.862 CPF/CNPJ: 17.919.258/0001-11

ENDEREÇO: RUA: TRINTA E UM DE MARÇO

1.146 - VEDADAS. BURITIS

LOCAL E DATA: BURITIS - MG 15/04/2015

Assinatura do Proprietário (Vendedor): Antonio Guilherme da Silva

O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas consequências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB);

c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: Rogério Carlos de Souza

1º TABELONATO DE NOTAS DE BURITIS - MG
Av. Bandeirantes, 720 - Centro - CEP: 38600-000 - Buriti - MG - IN: (31) 3602-1027
primeiro Tabelonário de Notas de Buriti - TABELA: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: **ROGERIO CARLOS DE SOUSA** (BOV 69947)
Data/Hora da emissão: 15/04/2015 12:12
Dou Fe: **Eduarda L. da Silva Nascimento** Escreva
EMOLUMENTOS: R\$ 3,68 1º TABELONATO DE NOTAS DE BURITIS 1º TABELONATO DE NOTAS DE BURITIS 1º TABELONATO DE NOTAS DE BURITIS

1º TABELONATO DE NOTAS DE BURITIS - MG
Av. Bandeirantes, 720 - Centro - CEP: 38600-000 - Buriti - MG - IN: (31) 3602-1027
primeiro Tabelonário de Notas de Buriti - TABELA: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: **ANTONIO GUILHERME DA SILVA** (BOV 69952)
Data/Hora da emissão: 15/04/2015 12:12
Dou Fe: **Eduarda L. da Silva Nascimento** Escreva
EMOLUMENTOS: R\$ 3,68 1º TABELONATO DE NOTAS DE BURITIS 1º TABELONATO DE NOTAS DE BURITIS 1º TABELONATO DE NOTAS DE BURITIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 010321472427
15463041351
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 00004352390

ANTONIO GUILHERME DA SILVA
RUA AROCEIRA, 235
CASA JARDIM
38660000 BURITIS MG

078.490.076-08 JEU-1992

DORVALINO JUSTINO DE SOUZA

JEU4992/DE 9EWZZZ23ZJP000893///

MIS/CAMIONETA GASOLINA

VW/KOMBI 1988 1988

0.62T/062CV PARTIO BRANCA

MOTOR *EZ307450*

NR. Eduarda L. da Silva Nascimento

BURITIS MG 14/04/14

Eduarda L. da Silva Nascimento
Delegada de Polícia